



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

183

-L E I Nº 1.890, DE 16/02/1990-

-Altera o valor da URM e dá outras providências.-

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor da Unidade Remuneratória do Município - URM, fica fixado, a partir de 1º de fevereiro de 1990, em NCZ\$2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzados novos).

Artigo 2º - A quantidade de URM correspondente à referência "21" do Anexo nº 4 da Lei 1545, de 31 de outubro de 1983, fixada pela Lei 1889, de 1º de fevereiro de 1990, fica alterada, a partir de 1º de fevereiro de 1990, para 4,09 URM (quatro Unidades Remuneratórias do Município e, nove centésimos).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de fevereiro de 1990.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 1990.

ANTONIO LUIZ DE MORAES

Chefe do Gabinete